

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DA**

**COVILHÃ**

**TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04-A/2017**

Da reunião ordinária privada realizada no dia 06 de dezembro de 2017, iniciada às 09:05 horas e concluída às 09:45 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	05
Período da Ordem do Dia	08
Agenda	08
Aprovação de Atas	08
Balancete	08
Despacho	08
DAG	09
DOP	12
DL	16
DGU	20
DEASS	26
DCJD	32
Aprovação em minuta	33
Votação das deliberações	33
Encerramento	33
Montante Global dos Encargos	33

**ABERTURA**

**ATA Nº 04-A/2017**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 09:00 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

***I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

***II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA***

***1. AGENDA***

***2. APROVAÇÃO DE ATA***

*- Ata n.º 02-A - reunião ordinária de 03.11.2017*

*- Ata n.º 03-A - reunião ordinária de 17.11.2017*

***3. BALANCETE***

***4. DESPACHOS***

***5. DEPARTAMENTOS***

***5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***

- a) Aditamento ao Contrato de Locação do Quiosque-Bar do Jardim Público (aprovação)*
- b) Acordo de regularização de dívida (ratificação)*
- c) Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações à Beira Serra - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado (aprovação)*
- d) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã (aprovação)*

**5.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

- a) *Empreitada de obras de Requalificação e Apetrechamento de Jardins de Infância - Jardim de Infância do Canhoso - Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro adaptado (aprovação)*
- b) *Receções Definitivas (aprovação):*
  - *Empreitada da Obra de Reabilitação da Habitação sita na Rua das Cerzideiras, Lote n.º. 3, Bairro da Alâmpada – Boidobra*
  - *Contrato de Empreitada de Trabalhos de Alteração do Edifício do Mercado Municipal da Covilhã e Instalação de Ascensor*
  - *Empreitada da Obra de Trabalhos a efetuar no Parque Infantil da Quinta Branca - Boidobra*
- c) *Sinalização e Trânsito (aprovação):*
  - *rua do Salta Fora - Bairro S. Vicente Paulo – União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho*
- d) *Iluminação Pública (aprovação):*
  - *Alteração de Potência IP – Local de Instalação: Largo do Mercado,21 Freguesia: Paul (OFICIO 7074/2016)*
  - *Alteração de Potência IP – Local de Instalação: rua Pinho Manso. 132 PT – Freguesia: Dominguiço (OFICIO 4200/2017)*
  - *Alteração de Potência IP – Local de Instalação: sítio do Beltram e Quinta da Relva Velha, Atalaia – Freguesia: União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo (OFICIO 4550/2017)*
  - *Alteração de Potência IP – Local de Instalação: EM 501, Atalaia – Freguesia: União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo (OFICIO 4552/2017)*

**5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO**

- a) *Processo N.º 285/17 - Associação de Socorros Mútuos da Covilhã – Pedido de isenção de taxas (aprovação)*
- b) *Processo n.º 290/17 - Maria Graziela Conceição André – Pedido de Isenção de taxas (aprovação)*
- c) *Processo n.º 27/17 – Lídia Maria Costa Alexandre da Fonseca (ratificação)*

**5.4 DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- a) *Comissão de Vistorias (aprovação)*
- b) *Processo de Loteamento n.º 396 – César Araújo Marcelino - Liberação de Caução (aprovação)*
- c) *Processo de Loteamento n.º 346 – Jorge Batista Carpinteiro Gaspar - Liberação de Caução (aprovação)*
- d) *Processo de Loteamento n.º 263 - Buildeng - Investimentos imobiliários, S.A. – Liberação de Caução (aprovação)*
- e) *Processo de Loteamento n.º 376 – Brito e Xavier, Lda. – Liberação de Caução (aprovação)*
- f) *Processo n.º 280/07 em nome de Maria Helena Alves Pinto Barata – Declaração de nulidade (aprovação)*

**5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

- a) *Habitação Social (aprovação)*
  - *Atribuições (3)*
  - *Acordo de Regularização (1) (ratificação)*
- b) *Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Orjais, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018 (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*

- c) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Cortes do Meio, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018 (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- d) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Dominguiso, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018 (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- e) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Cantar Galo e Vila do Carvalho, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018 (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- f) Proposta – Contrato de Delegação de Atos de Competências na Junta de Freguesia de Peraboa – Atividades de Animação e de Apoio à Família no Pré-escolar e 1º Ciclo. – Ano Letivo 2017/2018 (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*

**5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

## I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente após os cumprimentos deu a palavra aos Senhores Vereadores:

O Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes começou por requerer, novamente, o plano estratégico ou semelhante para o Teatro Municipal, relativamente ao que estava previsto, que ali ocorra ou suceda, bem como, a propósito do Plano das Florestas, também na última reunião, questionou, se existiam, no âmbito do plano ou previstas à sua margem, iniciativas relativas ao combate ou à prevenção da erosão e as respetivas consequências para a cidade, lhe fosse fornecida listagem do que estava a ser efetuado.

Questionou sobre o ponto de situação das ULS da Cova da Beira;

Felicitou a Câmara pela redinamização dos eventos a propósito do Natal, que tiveram um acréscimo de qualidade em relação ao passado. Sugerindo, que era de ponderar a existência de aquecimento exterior para se poder desfrutar mais do que estava à disposição das pessoas. Questionou se existia alguma mudança em estudo, relativamente ao estacionamento no centro da cidade nesta época.

Por último, questionou sobre o ponto de situação de legalização das sedes das Associações do Concelho, uma vez que foi tema abordado em sede de campanha, reconhecendo que algumas delas não serão possíveis de legalização.

O Senhor Vereador José Serra dos Reis, relativamente à abordagem sobre a estabilização de emergência sobretudo nos solos afetados pelos incêndios, esclareceu que as ações calendarizadas são as seguintes: o Governo abriu dois avisos para estas situações, um da medida 8.4 que terminou a 10 de novembro, tendo a Câmara submetido a sua candidatura, bem como o Conselho de Baldios, à volta de cerca de duzentos e tal mil euros, para os fogos de junho e julho – embora, em sua opinião, estas situações de emergência não deveriam obedecer a candidaturas “*standard*”-; em relação aos fogos de setembro, medida 8.4 que ainda está a decorrer até ao dia 20 de dezembro, submetendo também a Câmara a sua candidatura ainda no decorrer da semana, no mesmo princípio.

Adiantou que a aldeia que neste momento corre mais risco de enxurradas e de alguma erosão muito perigosa é a Bouça, face ao declive, estando programada uma ação de estabilização de terrenos inovadora que decorrerá, em princípio, no dia 19,20 e 21 de dezembro, em parceria com a Secretaria de Estado das Florestas, com o ICNF, com as Brigadas de Sapadores dos Baldios (4), com a Proteção Civil e a GNR, numa área de 5 hectares, na vertente Este, esperando que, caso resulte, se estenda a outros locais.

A Senhora Vereadora Regina Gouveia agradeceu o facto de o Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes ter salientado o esforço que se fez para alguma dinamização no contexto do “Natal com Arte”. Contudo, não quis deixar de salientar que estiveram todos os pelouros e Vereadores envolvidos, quer na elaboração do planeamento das atividades, quer na sua concretização, desde no âmbito da ação social, educação e cultura ao associativismo; foi operacionalizado nas próprias oficinas, onde se contruiu uma estrutura para o Natal; teve a ver com ambiente, florestas, etc., portanto, é um evento muito transversal, envolvendo também entidades e pessoas externas à própria Câmara.

Quanto à questão do aquecimento, já estava prevista para futuras edições e em espaço adequado.

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

O Senhor Vereador José Miguel Oliveira relativamente à questão sobre o Teatro Municipal respeitante à exploração da estrutura, informou que foi uma das partes da componente da candidatura, existindo algumas questões que terão de ser decididas e discutidas internamente, a nível da Câmara Municipal, para poderem definitivamente estabilizar o modelo de gestão e que a seu tempo seria dado a conhecer.

Relativamente à legalização de algumas sedes das coletividades, informou que já teve a oportunidade de abordar aquilo que é a estratégia do Executivo em relação ao associativismo e que conjuntamente com o Senhor Vereador com o pelouro do Urbanismo estavam a preparar uma estratégia de abordagem a esta matéria que a seu tempo virá a este órgão para conhecimento. Pretendiam dar uma resposta à coletividades mas, que não podia deixar de mencionar que há legalizações que muito dificilmente serão possíveis de realizar aos “olhos da Lei”.

O Senhor Presidente esclareceu, a propósito das sedes das coletividades, que algumas das legalizações foram concretizadas no anterior mandato, existindo dificuldades de natureza legal. Que foi um dos objetivos que estipulou de forma partilhada aos Senhores Vereadores do Urbanismo e do Associativismo.

Relativamente ao Natal, que era justo e merecido o elogio à Senhora Vereadora Regina Gouveia, sendo certo que há essa transversalidade no que diz respeito aos outros pelouros, mas também à sociedade civil, aos empresários, às padarias da Covilhã, no que diz respeito à questão do bolo-rei, foram inexcedíveis e participarem com muito entusiasmo, situação que era de registar.

Evidenciou que para o fim-de-ano estavam a elaborar uma programa muito especial, sendo diferente do que era habitual.

Quanto à ULS, era uma preocupação de todos e tem vindo a debater o assunto com os diversos organismos da área da saúde. Era evidente que o Centro Hospitalar da Cova da Beira, face à sua importância “assusta” muitos outros hospitais e unidades de saúde da região e, pelo facto de estarmos ladeados por dois “distritos”, temos a dificuldade que é “histórica e ancestral, relativamente à Covilhã, que é de nos quererem comprimir ou quando muito, que não tenhamos o protagonismo que nos é merecido e devido”. Que estavam a trabalhar nesse sentido e que há uma forte determinação do Senhor Presidente do Conselho de Administração do CHCV na resolução do assunto.

Em relação ao estacionamento, deu nota do seu despacho com vista a prolongar a data do estacionamento gratuito no período do Natal.

Acrescentou ainda, que estavam a trabalhar um plano que vise isentar de pagamento durante um período inicial de quem se deslocar ao centro da cidade para efetuar compras no comércio tradicional, assistir a espetáculos, etc. e também como forma de atrair pessoas. Era uma questão que tinha de ser tratada com a atenção devida, uma vez que o SCC também tem um silo-auto e não queriam fazer “concorrência desleal”, questão que tem vindo a abordar com a Direção do clube.

O Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes solicitou a palavra para referir, relativamente ao estacionamento, “nós temos uma embrulhada que nos foi deixada pelo anterior ex-Presidente de Câmara e acho que perturba muito as possibilidades de conseguirmos resolver o problema sem despesas para a Câmara. Acho que é muito difícil nós termos um parque público a fazer política social, como é sua obrigação, como seria o caso de termos estacionamento gratuito em determinadas horas, ao mesmo tempo que estamos que estamos com um parque que foi feito para ajudar o SCC, estamos a desviar as verbas que era suposto que essa coletividade pudesse receber. Portanto, acho que temos de tentar resolver a embrulhada com alguma imaginação e encontrara uma forma de gestão concertada entre os dois parques.”

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

Relativamente ao Teatro Municipal e por verificar que nada está decidido em relação à gestão, salientou a sua preocupação, uma vez que pode acontecer estarem a abrir o teatro sem ter a situação definida e “que o pior que pode acontecer é ficarmos “escravos” de um equipamento para o qual tem de canalizar verbas, porque entretanto não está em funcionamento e é preciso mantê-lo, retirando verbas da cultura para por no equipamento.”

Em seu entender, esta situação devia ser definida quanto antes.

O Senhor Presidente esclareceu que importante é começar e que a forma de gestão já está em estudo. Que o período da construção também vai ajudar para aprofundar e delinear, com o máximo rigor possível a estratégia de gestão do Teatro Municipal. Não queria que o teatro fosse somente uma mera casa de espetáculos, mas sim um Centro Cultural, algo que envolva as Escolas, a Universidade, as Companhias de Teatro, as Associações, os forças vivas da cultura da cidade e da região e, se possível, partilhar agenda do ponto de vista cultural com os concelhos vizinhos, designadamente do Fundão e Belmonte. Que procuraram fazer uma obra de durabilidade, para 30 a 40 anos, para não se andar permanentemente a fazer alterações e, para isso, procuraram os melhores conhecedores, práticos e entendidos que havia no país neste domínio para nos dar esse “apport” e consultadoria permanente, aproveitando essa vontade e esse conhecimento para que a gestão da infraestrutura seja maximizada, face às suas valências, para outras atividades de índole cultural.

## II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1. AGENDA

### 2. APROVAÇÃO DE ATAS

#### - Ata n.º 02-A - reunião ordinária de 03.11.2017

A Câmara deliberou aprovar a ata n.º 02-A da reunião ordinária privada realizada em 03.novembro.2017.

#### - Ata n.º 03-A - reunião ordinária de 17.11.2017

A Câmara deliberou aprovar a ata n.º 03-A da reunião ordinária pública realizada em 17.novembro.2017.

### 3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 887.817,82 € (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos).

. Documentos: 2.591,20 € (dois mil, quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 183.457,98 € (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 704.359,84 € (setecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

### 4. DESPACHOS

Não existem documentos agendados neste ponto.

## 5. DEPARTAMENTOS

### 5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### a) Aditamento ao Contrato de Locação do Quiosque-Bar do Jardim Público

Na sequência da reunião de Câmara realizada no passado dia 13.setembro.2017, foi promovido pelos serviços consulta às entidades elencadas no 5 do artigo 5.º do Regulamento de Horários de Funcionamento das estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã, para efeitos de autorização da prática de horário de funcionamento permanente ao estabelecimento do Quiosque-Bar do Jardim Público, com fundamento na verificação dos requisitos constantes no n.º 1 ao artigo 5.º do citado Regulamento, e ainda com fundamento na necessidade de revitalizar a zona do Jardim Público da Covilhã, através da oferta turística e de novas formas de animação dos espaços sob a jurisdição do Município da Covilhã.

O Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes referiu que embora o seu reparo não tivesse a ver especificamente com o assunto mas, no fundo, contextualizava com o mesmo.

Em seu entender, o enquadramento regulamentar que a Câmara tem para estas situações está de alguma maneira “obsoleto”, uma vez que o espírito da Lei é de liberalizar ao máximo os horários dos estabelecimentos para que melhor se possam adaptar às suas necessidades e dos clientes. Sendo desejável, para se ter melhor dinamização comercial no centro da cidade que se adaptasse ou se evoluísse no regulamento para se impedir estas situações, embora reconhecesse, como se assume no regulamento, a proteção das pessoas com o barulho, mas que o “regulamento deveria ser repensado, liberaliza-lo, simplificá-lo, flexibilizá-lo e dar aos empresários mais poder para definirem os seus horários em conformidade”.

O Senhor Presidente diz ser um assunto que muito o preocupa, bem como à PSP e GNR, uma vez que existem bastantes reclamações de concidadãos, sobre o ruído, que vivem nas imediações de bares, discotecas ou similares

**A Câmara deliberou, tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que responderam à consulta, aprovar a autorização da prática de horário de funcionamento permanente ao estabelecimento do Quiosque-Bar do Jardim Público, com fundamento na verificação dos requisitos constantes no n.º 1 ao artigo 5.º do Regulamento de Horários de Funcionamento das estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã, e ainda com fundamento na necessidade de revitalizar a zona do Jardim Público da Covilhã, através da oferta turística e de novas formas de animação dos espaços sob a jurisdição do Município da Covilhã.**

#### b) Acordo de regularização de dívida

Presente, para ratificação, acordo de regularização de dívida celebrado no passado dia 23.novembro.2017 entre o Município da Covilhã e a inquilina Sandra Cristina Carvalho Alves Moura, titular do número de identificação fiscal 220.577.404, respeitante ao incumprimento do pagamento das rendas referentes à fração autónoma designada pela letra “B” do prédio

urbano sito na Rua do Meio, 5, 1.º andar, Covilhã, inscrito na matriz da União de Freguesias da Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5186-B e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 2327-B da extinta Freguesia da Conceição, no montante de 2.450,54€ (dois mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) até novembro de 2017.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc.1- 2 fls.)

**A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização de dívida celebrado no passado dia 23.novembro.2017 entre o Município da Covilhã e a inquilina Sandra Cristina Carvalho Alves Moura, titular do número de identificação fiscal 220.577.404, respeitante ao incumprimento do pagamento das rendas referentes à fração autónoma designada pela letra “B” do prédio urbano sito na Rua do Meio, 5, 1.º andar, Covilhã, inscrito na matriz da União de Freguesias da Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5186-B e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 2327-B da extinta Freguesia da Conceição, no montante de 2.450,54€ (dois mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos) até novembro de 2017, nos termos e condições insertas no respetivo acordo.**

**c) Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações à Beira Serra - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado**

Presente Minuta de Aditamento/Alteração ao Protocolo de Cedência de Instalações à Beira Serra - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado visando a cedência de dois espaços municipais na Urbanização das Nogueiras, Teixoso, nomeadamente a loja sita no R/chão Esq. do Lote 2 da Urbanização das Nogueiras - Teixoso, designada pela fração E, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 1.965 - E e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1593/30102001 - E da extinta Freguesia do Teixoso; e a loja sita no R/chão Esq. do Lote 3 da Urbanização das Nogueiras - Teixoso, designada pela fração E, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 1966 - E e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1593/30102001 - E da extinta Freguesia do Teixoso., para funcionamento de atividades no âmbito dos projetos “Arca de Talentos II” e “Talentos – E6G”, que tem por objetivo a inclusão social de jovens e familiares que residem no Bairro Social da Urbanização das Nogueiras – Teixoso, pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes, a concretizar com a assinatura de um protocolo entre o Município da Covilhã, Junta de Freguesia do Teixoso e Beira Serra - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado, nos termos e condições insertas na respetiva minuta.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 2 – 3 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar e celebrar o Aditamento/Alteração ao Protocolo para cedência de dois espaços municipais na Urbanização das Nogueiras, Teixoso nos termos e condições insertas na respetiva minuta para funcionamento de atividades no âmbito dos projetos “Arca de Talentos II” e “Talentos – E6G”, que tem por objetivo a inclusão social de jovens e familiares que residem no Bairro Social da Urbanização das Nogueiras – Teixoso, pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes:**

**Loja sita no R/chão Esq. do Lote 2 da Urbanização das Nogueiras - Teixoso, designada pela fração E, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 1.965 - E e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1593/30102001 - E da extinta Freguesia do Teixoso; e**

**Loja sita no R/chão Esq. do Lote 3 da Urbanização das Nogueiras - Teixoso, designada pela fração E, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 1966 - E e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1593/30102001 – E da extinta Freguesia do Teixoso.**

**d) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã**

Presente minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, através da atribuição da verba de € 32.238,84 (trinta e dois mil duzentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos e que se destina a compartilhar financeiramente na aquisição de uma viatura automóvel de combate a incêndios florestais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 3 – 3 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, através da atribuição da verba de € 32.238,84 (trinta e dois mil duzentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) e que se destina a compartilhar financeiramente na aquisição de uma viatura automóvel de combate a incêndios florestais.**

## 5.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) **Empreitada de obras de Requalificação e Apetrechamento de Jardins de Infância - Jardim de Infância do Canhoso - Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro adaptado**

Presente para aprovação, Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de obras de Requalificação e Apetrechamento de Jardins de Infância - Jardim de Infância do Canhoso.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação dos serviços, aprovar o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de obras de Requalificação e Apetrechamento de Jardins de Infância - Jardim de Infância do Canhoso.**

- b) **Receções Definitiva:**

***- Empreitada da Obra de Reabilitação da Habitação sita na Rua das Cerzideiras, Lote nº. 3, Bairro da Alâmpada – Boidobra***

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Reabilitação da Habitação sita na Rua das Cerzideiras, Lote nº. 3, Bairro da Alâmpada – Boidobra.**

***- Contrato de Empreitada de Trabalhos de Alteração do Edifício do Mercado Municipal da Covilhã e Instalação de Ascensor***

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Contrato de Empreitada de Trabalhos de Alteração do Edifício do Mercado Municipal da Covilhã e Instalação de Ascensor.**

***- Empreitada da Obra de Trabalhos a efetuar no Parque Infantil da Quinta Branca – Boidobra***

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Trabalhos a efetuar no Parque Infantil da Quinta Branca – Boidobra.**

**c) Sinalização e Trânsito:**

***- Rua do Salta Fora - Bairro S. Vicente Paulo – União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho***

Presente EDOC/2017/24243, propondo o ordenamento do trânsito na Rua Conde da Covilhã – Covilhã.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou aprovar a proposta de colocação de dois sinais verticais de trânsito C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal) conforme indicado em planta anexa, sendo um sinal colocado no início da rua Salta Fora e outro na primeira intercessão com a mesma rua junto ao depósito de água.**

**Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.**

**d) Iluminação Pública:**

***- Alteração de Potência IP – Local de Instalação: Largo do Mercado, 21 Freguesia: Paul (OFICIO 7074/2016)***

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Largo do Mercado, Freguesia do Paul, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 3.657,02€, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Largo do Mercado, Freguesia do Paul, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 3.657,02€, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o**

**consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.**

***- Alteração de Potência IP – Local de Instalação: rua Pinho Manso 132 PT – Freguesia: Dominguizo (OFICIO 4200/2017)***

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública junto a uma moradia no cruzamento da EM 513 com a avenida 1.º de Maio (rua Pinho Manso 132/PT), Freguesia do Dominguiso, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública junto a uma moradia no cruzamento da EM 513 com a avenida 1.º de Maio (rua Pinho Manso 132/PT), Freguesia do Dominguiso, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.**

***- Alteração de Potência IP – Local de Instalação: sítio do Beltram e Quinta da Relva Velha, Atalaia – Freguesia: União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo (OFICIO 4550/2017)***

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no sítio do Beltram e Quinta da Relva Velha, Atalaia, na União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no sítio do Beltram e Quinta da Relva Velha, Atalaia, na União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, Concelho da Covilhã, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.**

***- Alteração de Potência IP – Local de Instalação: EM 501, Atalaia – Freguesia: União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo (OFICIO 4552/2017)***

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na EM 501 – Atalaia, da União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, Concelho da Covilhã, e aprove o

**ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017**

orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na EM 501 – Atalaia, da União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, Concelho da Covilhã, e aprova o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.**

### 5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

**a) Processo Nº 285/17 - Associação de Socorros Mútuos da Covilhã – Pedido de isenção de taxas**

Presente requerimento da Associação de Socorros Mútuos da Covilhã, requerendo a isenção de taxas urbanísticas relativamente ao processo de licenciamento n.º 285/17 para remodelação do Imóvel sito na Av. de Santarém, n.ºs 67 e 69 destinado a um Hostel (Turismo Sénior/Social) e parecer da Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Matias que se transcreve:

*“Segundo parecer jurídico a concessão da isenção do pagamento de taxas encontra-se dependente de se entender que a operação urbanística se destina diretamente à realização dos fins estatutários da requerente, para efeitos de enquadramento no n.º e do artigo 14.º do RTTCOR – Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas.*

*Segundo o artigo 2.º dos estatutos a Associação de Socorros Mútuos “Mutualista Covilhanense” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que, através da quotização dos seus associados, prossegue, no interesse destes e das suas famílias, fins de previdência e de auxílio recíproco, concedendo benefícios de segurança social e saúde.*

*Ora, salvo melhor opinião a isenção solicitada não tem enquadramento no n.º 3 do artigo 14.º do RTTCOR, uma vez que o “Turismo Social” não se encontra tipificado na legislação. Aliás o projeto enquadra uma operação urbanística no Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 na sua redação em vigor (Alojamento Local).*

*Não obstante, considerando que é intenção da requerente disponibilizar uma oferta inovadora e diferenciada de alojamento para os seus associados e aos membros da União da Mutualidades e rede nacional “Mutual IN”, salvo melhor opinião considera-se que poderá contribuir para o desenvolvimento social e económica do concelho, na medida em que aumenta a oferta turística para um determinado segmento da população. Assim sendo a isenção pretendida poderá ser enquadrada à luz do n.º 4 do artigo 14.º do RTTCOR (e não no n.º 3 do artigo 14.º do mesmo regulamento) com base na fundamentação apresentada pela requerente e supra enquadrada”.*

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos do pedido da requerente e do parecer da Senhora Chefe de Divisão, aprovar a isenção do valor das taxas à Associação de Socorros Mútuos “Mutualista Covilhanense” relativa ao processo de licenciamento n.º 285/17 para remodelação do Imóvel sito na Av. de Santarém, n.ºs 67 e 69 destinado a um Hostel (Turismo Sénior/Social), nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RTTCOR, considerando que poderá contribuir para o desenvolvimento social e económica do concelho, na medida em que aumenta a oferta turística para um determinado segmento da população.**

**b) Processo nº 290/17 - Maria Graziela Conceição André – Pedido de Isenção de taxas**

Presente informação da Divisão de Licenciamento/Divisão de Gestão Urbanística, datada de 28.setembro.2017 e parecer da Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Matias, datado de 20.novembro.2017, propondo, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RTTCOR, a isenção do valor das taxas, respeitante ao processo n.º 290/17.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos**

termos da informação técnica, aprovar a isenção do valor das taxas, à Senhora D. Maria Graziela Conceição André, relativa ao Processo n.º 290/17, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RTTCOR, considerando que a edificação em causa foi afetada pelo incêndio e que se constituía como habitação própria permanente.

**c) Processo n.º 27/17 – Lídia Maria Costa Alexandre da Fonseca**

Presente informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19.julho.2017, que se transcreve:

**“INFORMAÇÃO:**

**1.PRETENSÃO:**

*1.1.Apresenta o interessado pedido de legalização de obras efectuadas num edifício de habitação unifamiliar, ao abrigo do art. 102º-A, e licenciamento de obras de alteração e ampliação no mesmo edifício, ao abrigo do art. 18º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 136/2014 de 09/09, adiante designado por RJUE.*

*1.2.A proprietária, a Sra Lídia Maria Costa Alexandre da Fonseca, faz-se representar no requerimento em análise pelo Sr. António Vivente Alexandre (Pai da titular do processo de obras em apreço), tendo apresentado procuração com autorização para o efeito (folha 69 do processo de obras n.º 27/17).*

**2.Antecedentes:**

*2.1.Não apresenta provas documentais sobre antecedentes ou direitos que possam ser enquadráveis no art. 60º do RJUE. Não consta informação de qualquer processo antecedente.*

**3.CONTEXTUALIZAÇÃO:**

*3.1.Segundo novos extractos do serviço de contextualização:*

*3.1.1.Carta de Síntese: Dentro do perímetro de espaço urbano de nível 2 do PDM;*

*3.1.2.Carta de Condicionantes: Perímetro do PNSE;*

*3.1.3.Carta da REN: em perímetro urbano e Limite do PNSE;*

*3.1.4.Carta da RAN: área Social Actual;*

*3.1.5.Plano de Ordenamento do PNSE e Rede Natura 2000 em vigor: Dentro do limite do Perímetro Urbano.*

*3.2.Outras Condicionantes: Incêndios – pela carta de risco e perigosidade, a edificação em apreço localiza-se em zona de aglomerado populacional.*

*3.3.Edificação abrangida pelo limite da ARU – Áreas de Reabilitação Urbana de centro urbano de Verdelhos.*

**4.DISPENSA DE CONSULTAS A ENTIDADES NO ÂMBITO DO n.º 1 DO ART. 13º-A DO RJUE:**

*4.1.De acordo com a versão actual do POPNSE, que inclui alterações aos limites do PNSE identificados carta de condicionantes do PDM publicada, considera-se que o edifício apresentado insere-se dentro do limite do perímetro urbano do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (R.C.M 83/2009 de 9/9 do DR – 1ª Série), pelo que deixo à consideração superior o entendimento sobre não haver justificação para consultar o PNSE/ICNF, atendendo ao art. 25º do Regulamento do Plano de Ordenamento do PNSE (R.C.M 83/2009 de 9/9 do DR – 1ª Série).*

*Deve relevar o facto de que a citada Resolução de Conselho de Ministros estabeleceu que os planos municipais de ordenamento do território que não se conformassem com as disposições do POPNSE deveriam ser objeto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do*

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

*Dec.-Lei n.º 380/99, de 22/09, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, e no prazo constante no n.º 2 do mesmo artigo.*

*Contudo o Plano Diretor Municipal da Covilhã não foi objeto de alteração, estando a decorrer a revisão desse instrumento de planeamento.*

*Assim, importa avaliar se as áreas objeto de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, excluídas da área de intervenção, ou inseridas em perímetro urbano a que refere o art. 25º do reg. do POPNSE na sequência da entrada em vigor da sua última revisão, deverão ser objecto, ainda assim, de pedido de parecer do ICNB, I.P.*

*Dispõe o artigo 17.º, n.º 5 do Regulamento do PDM da Covilhã, sobre esta matéria quando refere que “O licenciamento de todo e qualquer uso para as áreas incluídas no perímetro do PNSE reger-se-á pelo diploma legal referido no número anterior e carece de parecer das autoridades competentes.”*

*Por outro lado, os atos e atividades sujeitos a parecer ou autorização do ICNF, I.P., encontram-se claramente identificados no Regulamento do POPNSE, em vigor, cujo âmbito se encontra claramente definidos no artigo 1.º, n.º 2 do Regulamento do POPNSE.*

*Em face do exposto, não se vislumbra o enquadramento legal para o pedido de emissão de parecer ao ICNF, I.P. no caso concreto, tendo em consideração que da leitura do exposto e definido no art. 10º e nº 1 a 3 do art. 25º do reg. do POPNSE, parece não haver dúvidas que a pretensão não se encontra incluída nas áreas de regime de protecção (art.10º do reg. do POPNSE), área de intervenção do POPNSE, na sua versão atual, sendo que apenas neste caso estaria sujeita a parecer.*

*Em face do exposto, considera-se que a referida consulta é desnecessária e seria lesante para o requerente, quer pelo tempo que decorreria desse facto, quer pelas taxas que teria que pagar ao ICNF, I.P.*

*4.2. Atendendo à representação da localização da proposta, nos vários extractos acima mencionados PDM, publicados à escala (1:25000), não restam dúvidas de que a pretensão se encontra dentro do limite do perímetro urbano, servida por infra-estruturas de redes e águas, esgotos e electricidade, deixando-se à consideração que seja dispensada a consulta ao ICNF/PNSE, pelos motivos apontados nos pontos anteriores, e face ao definido actualmente no POPNSE em vigor;*

### *5. Instrumento de planeamento:*

*5.1. Sendo que seja aceite superiormente a fundamentação acima transcrita quanto à dispensada a consulta ao ICNF/PNSE, considera-se como regras urbanísticas a fixar para a edificação em apreço, a classe de em espaço urbano associada, de Nível 2, fixada pelos artigos 6º, 8º, 10º e 23º do PDM;*

*A-Nesse propósito, verifica-se que a edificação em causa (legalização com obras de alteração e ampliação), se localiza no meio do aglomerado urbano consolidado de carácter maioritariamente residencial, prevendo dois pisos mais sótão à semelhança do previsto no local, sendo que a mesma só poderá ser legalizada e prevista se enquadrada no nº 5 do art. 8º do PDM;*

*A habitação proposta, localiza-se numa estrutura de quarteirões consolidados, a qual faz fronteira com espaço público e uma edificação contígua com as mesmas características da presente proposta, quanto ao número de pisos, cêrcea e alinhamentos (seguindo a transição do local/conjunto/arruamento), a que refere o nº 5 do art. 8º do PDM – que regula situações excepcionais em espaço urbano pra casos devidamente justificados - no entanto sujeito a aprovação pela Câmara Municipal (deliberação de Câmara), face à referida norma interpretativa do PDM.*

*B-Quanto ao estacionamento, tratando-se de habitação unifamiliar (1 fogo) localizada em zona de espaço urbano consolidado, onde tecnicamente não é possível prever espaço de*

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

*cedência para estacionamento público, verificando-se que o interessado prevê um lugar de estacionamento privado em garagem, deverá nos termos da alínea a) do nº 1, conjugado com o nº3 do art. 23º do PDM e RMUE, o proprietário pagar compensação por um lugar de estacionamento público em falta.*

### *6. Normas legais e regulamentares:*

*6.1. Consta termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura onde é feita menção à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do RGEU, do RMUE-C, do PDM, do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios e Lei 39/2009, de 3/7.*

*6.2. Apresentou termo de responsabilidade das acessibilidades, acompanhado pelo respectivo plano de acessibilidades, para efeitos do nº2 do art. 3º do DL 163/2006, de 08/08 (art. 5 – DR 1ª série – nº 173 – 9/9/2014).*

### *6.3. Especialidades:*

*Sujeito à apresentar todos os projectos de especialidades identificados no Quadro Sinóptico de Obras, em sede de apresentação de especialidades;*

### *6.4. Legitimidade e Certidão da CRP:*

*A certidão da CRP, com o número 1697/20161103, identifica um prédio na matriz urbana nº 893, composto por edifício com 3 pisos destinado a armazém e actividade industrial, composição que se estranha porquanto não existe nenhum licenciamento, autorização ou legalização com tal descrição. Nesse sentido caso seja legalizada e licenciada a presente operação urbanística, deverá o referido registo da CRP, ser actualizado até à emissão da licença de utilização, devendo ter correspondência com o objecto em análise – edifício com 3 pisos mais sótão, destinado a habitação unifamiliar.*

## **7. CONCLUSÃO:**

*7.1. Face ao exposto, caso seja aceite superiormente a dispensa da consulta externa no âmbito da localização ao ICNF/PNSE a que refere o ponto 4. Supra, a pretensão em causa – Legalização e licenciamento de habitação unifamiliar, carece de aprovação pela Câmara Municipal (deliberação de Câmara), face à referida norma interpretativa prevista no nº 5 do art. 8º do PDM e nos termos do ponto 5.1.-A. Mais deverá o requerente efectuar o pagamento de compensação por um lugar de estacionamento publico em falta, nos termos do ponto 5.1.-B.*

*7.2. No seguimento do ponto 6.4. supra, a Certidão da CRP deverá ser actualizada/corrigida até à emissão da licença de utilização, caso a operação urbanística em apreço seja aprovada pela Câmara Municipal, devendo a composição da referida descrição ter correspondência com o objecto em análise – edifício com 3 pisos mais sótão, destinado a habitação unifamiliar.”*

E pareceres exarados na respetiva informação da Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Matias, datado de 24.junho.2017 e 10.novembro.2017 respetivamente, propondo a aprovação dos projetos de arquitetura, por ser considerado não existir fundamentos para a realização de consulta ao ICCNF, I.P., uma vez que a pretensão se insere em perímetro urbano e a aprovação do pedido de licenciamento nos termos e condições propostas no parecer datado de 24.junho.2017.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos das informações técnicas e pareceres da Senhora Chefe de Divisão, reconhecer que a operação urbanística enquadra-se no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento do PDM, e consequentemente ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 28.julho.2017 e aprovar o pedido de licenciamento que decorre no Processo 27/17 titulado em nome de Lídia Maria Costa Alexandre da Fonseca.**

**5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA****a) Comissão de Vistorias**

Presente EDOC/2017/31247 da Divisão de Gestão Urbanística, com informação da Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Matias, datada de 10.novembro.2017, propondo a manutenção da constituição das comissões de vistoria deliberada na reunião de Câmara de 17.junho.2016, assim constituída:

<b>Comissão de Vistorias para efeitos de Receção Provisória e Definitiva de Obras de Urbanização</b>
<b>Proposta</b>
<b>Responsável:</b> Eng. Isabel Matias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
<b>Membros efetivos:</b> Arq. Cátia Correia, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística <sup>(a)</sup> ; Eng. Gonçalo Aires de Sá, Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística;
<b>Membros suplentes:</b> Eng. César Tomas, Divisão de Obras. Arq. António Madeira, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng.º Carlos Santos, Divisão de Obras; Eng. Pedro Ramos, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng.º João Alves da Silva, Divisão de Obras; Arq. Rui Ferrão, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Arq. Carolina Batista, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística;

<sup>(a)</sup> A quem cabe o agendamento das vistorias

<b>Comissão de Vistorias para efeitos de verificação das condições de conservação, segurança e salubridade</b>
<b>Proposta</b>
<b>Responsável:</b> Eng. Isabel Matias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
<b>Membros efetivos:</b> Arq. Cátia Correia, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística <sup>(a)</sup> ; Eng. Gonçalo Aires de Sá, Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística; Eng. Pedro Ramos, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística;
<b>Membros suplentes:</b> Arq. António Madeira, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng. César Tomas, Divisão de Obras; Arq. Rui Ferrão, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng.º Carlos Santos, Divisão de Obras; Arq. Carolina Batista, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng.º João Alves da Silva, Divisão de Obras;

<sup>(a)</sup> A quem cabe o agendamento das vistorias

<b>Comissão de Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização e/ou verificação dos requisitos legais para efeitos de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal</b>
<b>Proposta</b>
<b>Responsável:</b> Eng. Isabel Matias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
<b>Membros efetivos:</b> Arq. Cátia Correia, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística <sup>(a)</sup> ; Arq. António Madeira, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Gestor do Procedimento, designado nos termos do n.º 3 e seguintes do artigo 8.º do RJUE;
<b>Membros suplentes:</b> Arq. Rui Ferrão, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Arq. Carolina Batista, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng. Pedro Ramos, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng. Gonçalo Aires de Sá, Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística;

(a) A quem cabe o agendamento das vistorias

<b>Todas as vistorias não enquadráveis nas restantes tipologias e vistorias convocadas por entidades externas ao Município</b>
<b>Proposta</b>
<b>Responsável:</b> Eng. Isabel Matias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
<b>Membros efetivos:</b> Arq. Cátia Correia, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística <sup>(a)</sup> ; Arq. Carolina Batista, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Arq. Rui Ferrão, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística;
<b>Membros suplentes:</b> Arq. António Madeira, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng. Pedro Ramos, Divisão de Licenciamento/ Gestão Urbanística; Eng. Gonçalo Aires de Sá, Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística;

(a) A quem cabe o agendamento das vistorias

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou aprovar a manutenção da constituição das comissões de vistoria deliberada na reunião de Câmara de 17.junho.2016, de acordo com o proposto pelos serviços.**

**b) Processo de Loteamento n.º 396 – César Araújo Marcelino - Liberação de Caução**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, propondo o cancelamento da caução prestada sob a forma de garantia bancária, registada com o n.º 59000200001 da Caixa Geral de Depósitos, no valor atual de 6.981,14€, no âmbito da presente operação de loteamento.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação técnica dos serviços e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, extinguir a caução prestada sob a forma de garantia bancária n.º 59000200001 da Caixa Geral de Depósitos, no valor atual de 6.981,14€, no âmbito do Processo de Loteamento n.º 396 – César Araújo Marcelino.**

**c) Processo de Loteamento n.º 346 – Jorge Batista Carpinteiro Gaspar - Liberação de Caução**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, propondo o cancelamento da caução prestada sob a forma de garantia bancária, registada com o n.º 191-43.010011-2 do Montepio Geral, no âmbito da presente operação de loteamento.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação técnica dos serviços e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, extinguir a caução prestada sob a forma de garantia bancária n.º 191-43.010011-2 do Montepio Geral, no âmbito do Processo de Loteamento n.º 436 - Jorge Batista Carpinteiro Gaspar.**

**d) Processo de Loteamento n.º 263 - Buildeng - Investimentos imobiliários, S.A. – Liberação de Caução**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, propondo o cancelamento da caução prestada sob a forma de garantia bancária, registada com o n.º 10107 do Barclays Bank PLC, no valor atual de 97.503,73€, no âmbito da presente operação de loteamento.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação técnica dos serviços e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, extinguir a caução prestada sob a forma de garantia bancária n.º 10107 do Barclays Bank PLC, no valor atual de 97.503,73€, no âmbito do Processo de Loteamento n.º 263 - Buildeng - Investimentos imobiliários, S.A..**

**e) Processo de Loteamento n.º 376 – Brito e Xavier, Lda. – Liberação de Caução**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, propondo a revisão do despacho datado de 12.01.2017 e o cancelamento da caução prestada sob a forma de garantia bancária, registada com o n.º 972 500 31288 800 19 da Caixa Geral de Depósitos no valor atual de 79.618,34€, no âmbito da presente operação de loteamento.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação técnica dos serviços e do n.º 2 do artigo 54.º do RJUE, rever o despacho datado de 12.01.2017 e extinguir a caução prestada sob a forma de garantia bancária n.º 972 500 31288 800 19 da Caixa Geral de Depósitos no valor atual de 79.618,34€, no âmbito do Processo de Loteamento n.º 376 – Brito e Xavier, Lda..**

**f) Processo nº 280/07 em nome de Maria Helena Alves Pinto Barata – Declaração de nulidade**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 17.novembro.2017, que se transcreve:

*“Por despacho da Sra. Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Eng.ª Isabel Matias foi solicitada a emissão de parecer jurídico face ao alegado pela titular do presente processo em sede de audiência prévia à intenção de declarar a nulidade do ato que deferiu o licenciamento das obras de reconstrução proferido em 2/10/2008.*

*Analisado o processo, os factos relevantes para a resposta ao solicitado são os seguintes:*

*- Em 08/05/2007 pelo requerimento nº 2642/07 deu entrada um pedido de aprovação de reconstrução para habitação unifamiliar (fl.51), situada dentro do perímetro do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE) – Zona agrícola, pelo que foi proposta a consulta ao órgão competente do PNSE;*

*- Em 27/07/2007 o vereador, então, com o pelouro, profere o seguinte despacho “Tendo em consideração que se trata de uma reconstrução com um aumento ligeiro de área (7m2) não vejo inconveniente na localização. Proceda-se à análise do projeto de arquitetura, no sentido de verificar a conformidade do edifício com as condicionantes legais da construção” ;*

*- O parecer técnico elaborado a 16/08/2007 propõe que seja efetuada consulta ao PNSE (Parque Natural da Serra da Estrela), com concordância do diretor do DPU a 20/08/2007 que referencia ainda fotografia aérea de 2001 em que não é possível confirmar a existência de uma edificação no local;*

*- Por despacho de 21/08/2007 o vereador, então, responsável decide pela dispensa da consulta ao PNSE (justificando que nos termos da revisão do Plano de Ordenamento do PNSE, teria sido acordado com os representantes do ICN em reunião da comissão de acompanhamento, a viabilidade de ampliação das edificações existentes em área equivalente à da localização da pretensão), remetendo novamente à análise do projeto de arquitetura nos termos do despacho de 27/07/2007;*

*- Após apreciação técnica datada de 16/10/2007 o, então, Diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo “alerta” no seu parecer que considerando “que o terreno se localiza em área do PNSE, não fixa o regulamento do PDM parâmetros urbanísticos que permitam apreciar o projeto, uma vez que estes são fixados pelo Plano de Ordenamento do PNSE e cabe à Direção do Parque comunica-los a esta Câmara através de parecer.*

*Não tendo sido efetuada consulta àquela entidade, face ao despacho de 21/08/2008, o projeto de arquitetura não pode ser apreciado em matéria que se refira ao cumprimento dos instrumentos de ordenamento do território”, concluindo o parecer deixando “à consideração superior a aprovação do projeto de arquitetura”*

*- Não obstante, o projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 22/10/2007 do vereador, então responsável;*

*- Em 06/10/2008, na sequência do despacho de 2/08/2008 foi emitido o Alvará de Obras de Reconstrução nº 354/08 para habitação (148m2) e muro de vedação (34ml);*

*- Em 5/05/2017 a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) questiona o Município sobre o licenciamento da edificação em causa;*

*- Da análise efetuada, verificou-se que a parcela onde a edificação se insere em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal da Covilhã, (PDM), em zonamento do PNSE – área de proteção complementar (de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2009) e que se encontra integrada em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN);*

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

- À data de entrada do pedido de licenciamento da edificação, embora fosse aplicável a consulta ao PNSE, de acordo com o regime da REN então vigente, o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março não era aplicável a consulta à CCDRC por remissão à alínea b) do art.º 6 do regime, que excecionava a necessidade de parecer em áreas classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de julho onde se inclui o PNSE.

- Considerando o elencado nas informações técnicas prestadas à data do procedimento de licenciamento, uma vez nunca foi solicitado o parecer de caráter vinculativo ao PNSE (a que acresce agora e de acordo com a contextualização também o parecer à CCDRC no âmbito da REN), foi proposto “efetuar declaração de nulidade sobre a licença de reconstrução obtida (...), servindo de fundamento a não obtenção dos pareceres obrigatórios e vinculativos do ICNF (âmbito do PNSE) e da CCDRC (âmbito da REN) nos termos da alínea c) do art.º 68 do RJUE”;

- A proposta foi objeto de despacho de concordância em 29/05/2017, sendo a titular do processo notificada para efeitos de audiência prévia pelo ofício com referência Not. n.º 3431/17 de 30/05/2017;

- Em 3/10/2017 a notificada, em resposta à audiência prévia solicita a fundamentação da “validade, ou não, do despacho de 21/08/2007” alegando que na notificação recebida não eram “apresentados os fundamentos contraditórios do despacho do vereador que dispensou a consulta ao PNSE” e que essa dispensa teria sido feita “em decurso da revisão do Plano de Ordenamento do PNSE e em acordo com disposições acordadas com representantes do ICN em comissão de acompanhamento”.

Cumprir informar:

Em primeiro lugar, importa esclarecer qual o despacho cuja nulidade foi proposta: o de 21/08/2007 (que dispensou a consulta ao PNSE), o de 22/10/2007 (que aprovou o projeto de arquitetura) ou o 2/08/2008 (que aprovou a emissão a licença).

O despacho cuja validade é aqui questionada – ao contrário do que parece inferir-se da pronúncia da interessada – não é o despacho que dispensou a consulta ao PNSE, pois trata-se de um ato procedimental instrutório já que, do mesmo, não decorrem quaisquer “efeitos jurídicos externos” mas tão somente internos, i.e., relativos ao procedimento interno em curso, já que a remessa do processo para (re)análise técnica com dispensa de consulta à entidade externa legalmente imposta, por si só, não tem como consequência direta a aprovação do projeto de arquitetura, tanto mais que, até ao ato de aprovação do projeto de arquitetura, poderia (e deveria) ter sido solicitada a emissão de tal parecer.

Este despacho não pode ser considerado um ato administrativo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) pelo que, não obstante a sua fundamentação ser manifestamente insuficiente – cfr. n.º 1 e 2 do artigo 153.º do CPA – tal facto não é, por si, relevante uma vez que, como supra se afirmou, este ato não produziu diretamente efeitos jurídicos externos.

Por outro lado, não obstante a aprovação do projeto de arquitetura poder ser considerada um ato administrativo, na medida em que produz efeitos jurídicos externos, a verdade é que este ato é – como refere o Acórdão de 30/09/1999 (processo 044672) – apenas um “elemento decisório não terminal de um ato complexo de formação sucessiva”, i.e., um ato preparatório da decisão final que, todavia, produz alguns efeitos jurídicos externos.

Não obstante este carácter preparatório da decisão final, convém não esquecer que a aprovação do projeto de arquitetura pressupõe a apreciação – de forma definitiva – de todos os aspetos relativos à arquitetura: a estrutura da obra, a sua implantação e inserção na envolvente, a cêrcea, o alinhamento, o respeito das condicionantes dos planos em vigor, etc. e que, uma vez apreciados, ficam estes definitivamente decididos, ficando apenas por responder as questões relativas às especialidades, no pressuposto, obviamente, que o ato foi validamente emitido, i.e., se não contrariar as normas vigentes que, como já se viu, não sucedeu.

## ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017

*Assim, só a decisão final de deferimento do pedido de licenciamento consubstancia a licença de construção e incorpora todos os projetos apresentados, pelo que o ato cuja nulidade deve ser declarada é o de 2/10/2008.*

*Sendo este o ato para o qual foi proposta a declaração de nulidade verifica-se que esta se encontra suficientemente fundamentada através de sucinta exposição dos fundamentos de facto – segundo o ponto 4.2 informação de 10/05/2017 “servindo de fundamento a não obtenção dos pareceres obrigatórios e vinculativos do ICNF (âmbito do PNSE) e da CCDRC (âmbito da REN)” – e de direito – de acordo com a mesma informação: “nos termos da alínea c) do art.º 68 do RJUE” - da decisão, consistindo essa fundamentação numa declaração de concordância com o proposto na informação de 10/05/2017 e com o parecer da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 26/05/2017.”; e*

*Parecer da Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Isabel Matias, propondo “que seja declarada a nulidade do licenciamento a que corresponde o Alvará de Obra de Reconstrução n.º 354/08 de 06.10.2008. Propõe-se ainda que a interessada seja notificada no sentido de promover as diligências necessárias e adequadas à reposição da legalidade urbanística, fixando-se o prazo de 90 dias para o efeito.*

*Deve ser dado conhecimento da decisão à CCDRC.”*

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação técnica dos serviços e do parecer da Senhora Chefe de Divisão, declarar a nulidade do licenciamento a que corresponde o Alvará de Obra de Reconstrução n.º 354/08 de 06.10.2008, Processo n.º 280/07, titulado em nome de Maria Helena Alves Pinto Barata.**

**Mais deliberou, que a interessada seja notificada no sentido de promover as diligências necessárias e adequadas à reposição da legalidade urbanística, fixando-se o prazo de 90 dias para o efeito.**

**Deliberou ainda, dar conhecimento da decisão à CCDRC.**

## 5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

### a) Habitação Social

#### *- Atribuições (3)*

Presente a informação sob a referência I-CMC/2017/4213, do Serviço de Ação Social, datada de 29.novembro.2017, propondo a atribuição de habitação social sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 19 - r/c Dt.º, Boidobra ao munícipe Jorge Silva Ramos.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Regina Gouveia, aprovar a atribuição de habitação social sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 19 - r/c Dt.º, Boidobra ao munícipe Jorge Silva Ramos.**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2017/4207, do Serviço de Ação Social, datada de 29.novembro.2017, propondo a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 12, r/c Esq., Teixoso, à munícipe Rosa Clara Carvalho Correia.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Regina Gouveia, aprovar a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 12, r/c Esq., Teixoso, à munícipe Rosa Clara Carvalho Correia.**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2017/4211, do Serviço de Ação Social, datada de 29.novembro.2017, propondo a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 16 – 1.º Esq., Teixoso, à munícipe Rosa Maria Forte dos Santos Almeida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Regina Gouveia, aprovar a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 16 – 1.º Esq., Teixoso, à munícipe Rosa Maria Forte dos Santos Almeida.**

#### *- Acordo de Regularização (1) (ratificação)*

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 30.outubro.2017, com o inquilino João Carlos Matos Pais, respeitante a rendas da habitação, sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 4, 4.º Dt., Teixoso.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 4 - 2 fls.)

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

**b) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Orjais, para reforço e para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018**

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das atividades letivas e não letivas no Jardim-de-infância de Orjais, e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 10.542,73€ (dez mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos), repartidos por frações de 656,44€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:

- 3.581,10€ (três mil, quinhentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), relativo ao período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e

- 6.961,63€ (seis mil, novecentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos), relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

A Senhora Vereadora Regina Gouveia esclareceu que as propostas de delegação de competências presentes para votação, iriam ser suportadas pela DGEST - Direção Geral do Estabelecimentos Escolares, com efeitos retroativos.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 5 – 5 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Orjais, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das atividades letivas e não letivas no Jardim-de-infância de Orjais, e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 10.542,73€ (dez mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos), repartidos por frações de 656,44€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:**

**- 3.581,10€ (três mil, quinhentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), relativo ao período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e**

**- 6.961,63€ (seis mil, novecentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos), relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.**

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**c) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Cortes do Meio, para reforço e para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018**

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e o acompanhamento do serviço de refeições e participar financeiramente nas despesas relativas à referida contratação, no Jardim-de-infância de Cortes do Meio, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 2.316,60€ (dois mil trezentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), repartidos por frações de 210,60€ (duzentos e dez euros e sessenta cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:

- 842,40 € (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e
- 1.474,20 € (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia Cortes do Meio, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e o acompanhamento do serviço de refeições e participar financeiramente nas despesas relativas à referida contratação, no Jardim-de-infância de Cortes do Meio, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 2.316,60€ (dois mil trezentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), repartidos por frações de 210,60€ (duzentos e dez euros e sessenta cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:**

- 842,40 € (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e
- 1.474,20 € (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo**

**25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**d) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Dominguiso, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018**

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Dominguiso, tendo por objeto o reforço do número de horas na contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e o acompanhamento do serviço de refeições e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à referida contratação, no Jardim-de-infância do Dominguiso, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 4.633,20€ (quatro mil seiscientos e trinta e três euros e vinte cêntimos), repartidos por frações de 421,20€ (quatrocentos e vinte e um euros e vinte cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:

- 1.684,80€ (mil seiscientos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e

- 2.948,40€ (dois mil novecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 6 – 5 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Dominguiso, tendo por objeto o reforço do número de horas na contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e o acompanhamento do serviço de refeições e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à referida contratação, no Jardim-de-infância do Dominguiso, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 4.633,20€ (quatro mil seiscientos e trinta e três euros e vinte cêntimos), repartidos por frações de 421,20€ (quatrocentos e vinte e um euros e vinte cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:**

**- 1.684,80€ (mil seiscientos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e**

**- 2.948,40€ (dois mil novecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.**

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**e) Proposta – Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Cantar Galo e Vila do Carvalho, para reforço para contratação de 1 Colaboradora para Atividades de Animação e Apoio à Família – Ano Letivo 2017/2018**

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cantar Galo e Vila do Carvalho, tendo por objeto o reforço do número de horas na contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no Jardim-de-infância de Cantar Galo, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 2.316,60€ (dois mil trezentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), repartidos por frações de 210,60€ (duzentos e dez euros e sessenta cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:

- 842,40€ (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e
- 1.474,20€ (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 7 – 5 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Cantar Galo e Vila do Carvalho, tendo por objeto o reforço do número de horas na contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o prolongamento de horário e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no Jardim-de-infância de Cantar Galo, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 2.316,60€ (dois mil trezentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), repartidos por frações de 210,60€ (duzentos e dez euros e sessenta cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:**

- **842,40€ (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e**
- **1.474,20€ (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) relativos ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.**

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**f) Proposta – Contrato de Delegação de Atos de Competências na Junta de Freguesia de Peraboa – Atividades de Animação e de Apoio à Família no Pré-escolar e 1º Ciclo. – Ano Letivo 2017/2018**

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das atividades letivas e não letivas no Jardim-de-infância de Peraboa, e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 10.542,73€ (dez mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos), repartidos por frações de 656,44€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:

- 3.581,10€ (três mil, quinhentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), relativo ao período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e
- 6.961,63€ (seis mil, novecentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos), relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito. (Doc. 8 – 5 fls.)

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Peraboa, tendo por objeto a contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das atividades letivas e não letivas no Jardim-de-infância de Peraboa, e compartilhar financeiramente nas despesas relativas à contratação da trabalhadora, no ano letivo 2017/2018, no montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia de 10.542,73€ (dez mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos), repartidos por frações de 656,44€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) mensais, após entrega dos documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, sob pena de serem suspensas as transferências, e liquidados da seguinte forma:**

- 3.581,10€ (três mil, quinhentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), relativo ao período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2017, correspondente ao 1º período letivo; e**
- 6.961,63€ (seis mil, novecentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos), relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e julho de 2018, correspondente ao 2º e 3º período letivo.**

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**ATA DA REUNIÃO DE 06/12/2017**

**5.6. DIVISÃO DE CULTURA JUVENTUDE E DESPOSTO**

Não existem documentos agendados neste ponto.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

### **VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

### **ENCERRAMENTO**

Pelas 09:45 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

### **MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS**

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 66.067,72 € (sessenta e seis mil, sessenta e sete euros e setenta e dois cêntimos).

O Presidente, \_\_\_\_\_

A Diretora do Departamento de Administração Geral \_\_\_\_\_